



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DECISÃO

Considerando o teor da Informação PB-SMP (5558187), sugerindo o cancelamento da Nota de Empenho 2025NE225 (5168446), em favor da empresa EXP EMPREENDIMENTO LTDA - TIAGO AVELINO, CNPJ nº 19.591.587/0001-89, pela inexecução total do contrato e abertura de processo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanção, com encaminhamento do mesmo à Comissão Processante;

Considerando o Despacho (5583492) da Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial, com sugestão de que seja feita a rescisão da contratação firmada por esta Instituição junto a empresa TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO (EXP EMPREENDIMENTOS LTDA.), CNPJ nº 19.591.587/0001-89, efetivada através da emissão da emissão da nota de empenho nº 2025NE000225 (5168446), tendo em vista a **inexecução total** do objeto;

Considerando o pronunciamento técnico da Seção de Licitações e Contratos em relação ao enquadramento legal da extinção contratual contido na Informação PB-SLC (doc. 5583806);

Considerando o Parecer 191 PB-ASSJUR (5584373), que opina pelo **distrato unilateral** da contratação realizada por esta Instituição junto a empresa TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO (EXP EMPREENDIMENTOS LTDA.), CNPJ nº 19.591.587/0001-89, e CANCELAMENTO da Nota de Empenho 2025NE000225 (5168446), datada de 09/06/2025, emitida em favor da referida empresa, tendo em vista a **inexecução total** do objeto;

Considerando que a apuração de responsabilidade já está sendo tratada em processo administrativo distinto, conforme Despacho sob id. 5583492, o qual informa que "foi efetivada a abertura do PA SEI nº 0004294-58.2025.4.05.7400 para fins de apuração de responsabilidades da empresa pelos atos já descritos acima;

Considerando o disposto no art. 137, inciso I, c/c o inciso o I do art. 138, ambos da Lei 14.133/2021; e,

Considerando a delegação de competência contida no inciso XXIV e XL do art. 1º da Portaria da Direção do Foro nº 24/2025(4906084), alterada pela Portaria da Direção do Foro nº 161/2025 (5425367), decido:

1. Determinar a imediata **rescisão unilateral da contratação em tela**, formalizada mediante a nota de empenho nº 2025NE000225 (5168446), com a empresa **TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO (EXP EMPREENDIMENTOS LTDA ., CNPJ nº 19.591.587/0001-89**, seguida da anulação total da 2025NE000225 (5168446), no valor total de **R\$ 3.656,97** (três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), com fulcro no art. 137, inciso I, c/c o inciso o I do art. 138, ambos da Lei nº 14.133/2021.

2. À Seção de Licitações e Contratos-SLC para realizar a publicidade da rescisão contratual autorizada no item 1 desta Decisão.

3. À Seção de Orçamento e Finanças-SOF para anulação total da nota de empenho nº 2025NE000225 (5168446).

4. À Seção de Material e Patrimônio para fins de comunicação imediata à empresa contratada.

5. Cientifique-se o interessado.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO**, em 17/12/2025, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5586564** e o código CRC **1F03E143**.

0003720-06.2023.4.05.7400

5586564v6